

PORTARIA Nº 13/2023

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, da Câmara Municipal de Tapira e dá outras providências.

Elizeu Daniel Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e equipe de apoio responsáveis pela realização de processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, no ano de 2023, da seguinte forma:

Mary Marcia Marques – Pregoeira
Taciane Aparecida Cruvinel – Equipe de apoio
Daniel Freire Carvalho – Equipe de apoio

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro:

- I. Receber processos licitatórios, devidamente instruídos, para análise, validação e proposta de alterações, se necessário, na minuta do edital e seus anexos;
- II. Redigir editais e anexos imprescindíveis à consecução do processo licitatório;
- III. Redigir minutas de contratos e anexos, bem como quaisquer outros documentos necessários à formalização do procedimento
- IV. Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- V. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- VI. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII. Dirigir a fase de lances;
- VIII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- X. Indicar o vencedor do certame;
- XI. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- XII. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º - Compete à equipe de apoio:

- I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;
- II. Participar das sessões de licitações (presencias e eletrônicas), auxiliando o pregoeiro na lavratura de atas, realizando o credenciamento de licitantes, recebendo envelopes e documentos conforme especificações contidas no edital e auxiliando na organização da fase de lances do pregão;
- III. Requerer às seções competentes, a disponibilização dos recursos físicos, humanos, materiais e/ou tecnológicos, para realização da sessão do Pregão, quando necessário.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 10/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 01 de Fevereiro de 2023


Elizeu Daniel Lourenço

Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

